

PORTARIA/GP/PMLC/Nº 449, de 17 de agosto de 2026.

Designar a Equipe de Planejamento das Contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ -MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece ser dever da autoridade máxima do órgão ou entidade promover a gestão por competências e designar agentes públicos responsáveis pelas etapas do processo de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas municipais, assegurando que cada fase seja conduzida por servidores com competências técnicas compatíveis com a natureza do objeto;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 2º e no art. 5º do Decreto Municipal nº 145, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a fase de Planejamento das Contratações Públicas constitui etapa essencial para a boa gestão dos recursos públicos, devendo contemplar a análise de viabilidade, a identificação dos riscos e o levantamento dos elementos técnicos indispensáveis à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará de forma integrada e escalonada com o Departamento de Procedimentos Licitatórios, nas contratações de bens e serviços comuns, com a Coordenadoria de Planejamento e Estudos, nas contratações que envolvam análises técnicas complementares, e com a Assessoria de Estudos e Projetos, nas contratações de obras e serviços de engenharia, exercendo as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações públicas.

§1º Configura-se como atribuição da equipe mencionada no caput, apresentar, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), conforme o caso, com base nas informações iniciais obtidas através do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

§2º O DFD deverá ser assinado pelo respectivo Secretário da pasta demandante, juntamente com os membros designados da unidade requisitante, como forma de validar a necessidade administrativa e autorizar o início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Conforme o disposto no art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 145, de 26 de setembro de 2023, considera-se Equipe de Planejamento da Contratação o conjunto de agentes públicos designados que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, abrangendo conhecimentos técnicos e operacionais sobre o objeto, entre

outros correlacionados, na elaboração do ETP e do TR ou PB.

Art. 3º A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação obedecerá aos seguintes critérios:

I - quando se tratar de solicitação de contratação destinada a atender apenas um órgão requisitante, o(s) membro(s) designado(s) deverá(ão) pertencer à respectiva unidade demandante, integrando-se sempre a um representante do Departamento de Procedimentos Licitatórios, Coordenadoria de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme a natureza do objeto;

II - quando se tratar de contratação destinada a atender a mais de um órgão requisitante, deverão ser indicados, no mínimo, dois membros desta Portaria, preferencialmente pertencentes ao órgão de maior relevância na demanda, os quais atuarão em conjunto com um representante do Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenadoria de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme a natureza do objeto;

III - quando o objeto envolver área de conhecimento técnico específico, os membros da equipe, oriundos do órgão requisitante, deverão possuir formação ou experiência compatível com a natureza do objeto a ser contratado.

§1º A assinatura do ETP será realizada pelos membros indicados pela unidade requisitante, pelo Diretor de Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenadora de Planejamento e Estudos e da Assessora de Estudos e Projetos, conforme o caso, e com validação e assinatura do respectivo Secretário(a) do órgão requisitante.

§2º A assinatura do TR ou PB seguirá o mesmo fluxo do §1º, observando-se o envolvimento da unidade requisitante, do Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenação de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme o caso, e com a validação e assinatura do respectivo Secretário(a) do órgão requisitante.

Art. 4º O documento que materializa o ETP deve atender às condições mencionadas no Decreto nº 145, de 26 de setembro de 2023.

Art. 5º A elaboração dos Editais de Licitação, com base nos documentos produzidos na fase de planejamento da contratação – especialmente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) –, competirá à Superintendência da Central de Suprimentos e Serviços, que contará com o apoio técnico e jurídico da Assessoria Jurídica, observadas as diretrizes da legislação vigente.

Art. 6º Ficam designados os servidores infranominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação referida no art. 2º, tendo sempre como coordenador o membro do Departamento de Procedimentos Licitatórios, da Coordenadoria de Planejamento e Estudos ou da Assessoria de Estudos e Projetos, conforme a natureza do objeto.

Coordenadores:

Bruno Henrique Bezerra de Lavor - Diretor de Departamento de Procedimentos Licitatórios

Adrielli Machado Alves – Coordenadora de Planejamento e Estudos

Gessica Alinidy Matoso Espindola – Assessora de Estudos e Projetos

Daheli Rodrigues Aguiro – Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços

Tháila Luzia Farias - Assessora Jurídica

Leonardo da Rosa Walz – Engenheiro Civil

Adilson Kenitsi Teruya – Arquiteto

Denis Alberto Gimenez Martinez – Chefe de Divisão de Tecnologia de Informação - TI

Gabinete do Prefeito:

Marcia Tereza Wagner – Assessora de Gabinete

Alisie Pockel Marques – Advogada

Valdemar José dos Santos – Assessor de Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Administração:

Vania Beatris Pesarico – Assistente de Administração

Ana Julia de Jesus Marques - Chefe de Divisão de Controle e Remessa TCE/MS

Mirian Arthman de Lima Almeida - Analista de Planejamento e Controle

Larissa Gutierrez Aquino – Chefe de Divisão

Eduardo Papi Paredes Da Silva – Chefe De Divisão de Material e Bens.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Jussara Piovesan – Bióloga

Geovani de Souza – Engenheiro Agrônomo

Jennifer Araujo Ramos – Médica Veterinária

Rhaíssa Hissae MaeZawa de Souza – Engenheira Ambiental

Reinaldo Barbosa – Diretor do Departamento de Fomento à Agricultura

Diego Ribeiro – Diretor de Departamento de Turismo.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Paula de Campos Lima – Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira

Aline Martins Artheman – Diretora de Departamento Gestão do SUAS.

Miltiane Marques Bronel Gimenes – Coordenadora do CRAS

Thalita Bezerra de Lavor – Diretora de Departamento da Proteção Social Especial

Fanir Cassol – Secretaria Adjunta de Assistência Social

Vitor Wili Duarte de Amorim – Orientador Social

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Adineia Aparecida Zadroski Duarte – Diretora de Departamento Contábil Educacional

Tatiane Monges Espindola – Coordenadora de Apoio Pedagógico

Tatiane Carvalho Cantilio – Nutricionista

Karen Fernanda Gewher Vagula – Diretora de Departamento da Cultura

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Juliana Aparecido De Araujo – Vigilante

Ariel Veras Cerqueira – Coordenador de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Finanças:

Margarete Lorenzoni – Contadora

Philippe Vieira Nunes – Auditor Fiscal

Wictor Wagner Leite dos Santos – Diretor de Departamento de Tesouraria

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Jonshon Mireli Costa – Operador de Máquinas Pesadas

Diones Luiz Norching Fava – Oficial De Manutenção

Marino Pezzarico – Coordenador de Manutenção e Diagnostico de Máquinas e Veículos.

Secretaria Municipal de Saúde:

Natiane Gamarra Matozo - Nutricionista

Alessandro Junior de Almeida – Farmacêutico

Andreza da Silva Ferreira Pieper – Enfermeira

Diângela Jaqueline Eitelwein – Diretora de Departamento de Ações Preventivas em Saúde

Evellize Correia Gomes – Farmacêutica

Fabiane de Oliveira Triches – Agente de Controle de Endemias

Nathieli Ana Chiomento – Fisioterapeuta

Neila Perrupato de Souza – Odontóloga

Odilson Souza Marques – Bioquímico

Marcio Augusto Marongoni de Oliveira – Motorista

Art. 7º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação vinculados às unidades requisitantes deverão ser indicados no momento da elaboração do DFD, devendo manifestar

ciência expressa de sua designação para o desempenho das atividades correspondentes.

§1º No mesmo documento deverão ser indicados os fiscais da execução contratual, que poderão ser os mesmos servidores integrantes da equipe de planejamento, inclusive os coordenadores que atuam na elaboração do ETP e TR ou PB, desde que detenham conhecimento técnico sobre o objeto e disponibilidade para acompanhar a execução.

§2º É vedada a designação como fiscal de contrato de servidor que:

I - tenha participado da fase de julgamento do certame licitatório ou da análise de propostas;

II - tenha emitido parecer jurídico sobre o processo de contratação ou o instrumento convocatório;

III - atue nas fases de liquidação da despesa ou pagamento, de forma a garantir a devida segregação de funções e a imparcialidade no acompanhamento da execução contratual.

Art. 8º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá se reportar à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral das atividades de planejamento das contratações.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas pontuais de natureza técnica, operacional ou jurídica, a equipe será orientada pelo Controle Interno ou pela Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, conforme a matéria envolvida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 330, de 11 de maio de 2026.

Laguna Carapã/MS, 17 de agosto de 2026

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo